

igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira objeto desta Lei.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrese. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim (ES), 21 de março de 1944

João Bechara
JOÃO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 747-A/44 - De 21 de Março de 1944

Cria o Cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Itapemirim e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Itapemirim, com os vencimentos mensais de CR\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, ES, 21 de março de 1944.

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei Nº 448/44 - De 21 de março de 1944

Autorizar o Executivo a Alienar ou Permutar Veículos Pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar, mediante licitação ou leilão, os seguintes veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura.

1 - uma (1) camioneta marca FORD, modelo F-100;

2 - hum (1) trator marca CATERPILLAR, modelo D-4.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Itapemirim, 21 de março de 1944